

Agrupamento de Escolas de Minde

Aviso n.º 1856/2010

Nos termos do disposto no n.º 2 do art.º n.º 2 da Portaria n.º 759/2009 de 16 de Julho, deogo na Chefê de Serviços de Administração Escolar Maria Leonor Loureiro Francisco Coelho a competência para efectuar a avaliação dos Assistentes Técnicos desta Escola.

São ratificados todos os actos praticados desde a entrada em vigor da mesma Portaria.

21 de Janeiro de 2010. — A Directora, *Maria Hélia Simões Acheга*.
202825915

Aviso n.º 1857/2010

Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º n.º 2 da Portaria n.º 759/2009 de 16 de Julho, deogo na subdirectora Maria Dulce Mengas Alves dos Santos a competência para efectuar a avaliação dos Assistentes Operacionais e à Encarregada Operacional desta Escola.

São ratificados todos os actos praticados desde a entrada em vigor da mesma Portaria.

21 de Janeiro de 2010. — A Directora, *Maria Hélia Simões Acheга*.
202826036

Aviso n.º 1858/2010

Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º n.º 2 da Portaria n.º 759/2009 de 16 de Julho, deogo no Adjunto da Directora Cândido Manuel da Silva Marques a competência para efectuar a avaliação da Coordenadora Técnica desta Escola e as Assistentes Operacionais das Escolas Básicas do 1.º Ciclo e dos Jardins de Infância do Agrupamento de Escolas de Minde.

São ratificados todos os actos praticados desde a entrada em vigor da mesma Portaria.

21 de Janeiro de 2010. — A Directora, *Maria Hélia Simões Acheга*.
202825689

Aviso n.º 1859/2010

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada em local próprio a lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento de Escolas de Minde com referência a 31 de Dezembro de 2009.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

21 de Janeiro de 2010. — A Directora, *Maria Hélia Simões Acheга*.
202826425

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Montejuento

Aviso n.º 1860/2010

Torna-se público que a Escola Secundária c/ 3.º C.E.B. de Montejuento, Cadaval pretende contratar 7 (sete) Assistentes Operacionais sendo 2 (dois) para a cozinha/refeitório e 5 (cinco) para serviços de limpeza, vigilância e apoio interno e externo do recinto escolar, de alunos e professores, em regime de tempo parcial, com a duração de 4h/dia, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

As condições de contratação são as seguintes:

Número de trabalhadores: 7

Local de trabalho: Escola Secundária c/ 3.º C.E.B. de Montejuento, Cadaval

Função: Prestação de serviços na cozinha/refeitório, serviços de limpeza, vigilância e apoio interno e externo do recinto escolar, de alunos e professores.

Horário semanal: 20 horas/semana

Remuneração ilíquida/hora: €3/hora. Acresce subsídio de refeição na prestação diária de trabalho de três ou quatro horas.

Prazo de candidatura: Até cinco dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Forma: Apresentação de candidatura em impresso próprio disponível nos Serviços Administrativos do estabelecimento acima identificado, durante o período de atendimento ao público.

Documentos a apresentar: Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão, Certificado de habilitação literária (HL), Declaração(ões) de experiência profissional, Certificados comprovativos de Formação Profissional (FP), *Curriculum Vitae* datado e assinado.

Duração do contrato: Até 26 de Março de 2010.

Requisitos legais exigidos:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

iv) Cumprimento das leis de vacinação obrigatórias;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

Métodos de selecção: Nos termos do disposto nos artigos 39.º, n.º 2, 53.º n.º 2 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e 6.º n.º 2 e 4 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

1 — Avaliação curricular (AC) que visa analisar a sua qualificação, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas.

2 — Entrevista de avaliação de competências (EAC) em que será tido em consideração os seguintes factores: motivação profissional (MP) e conhecimento das funções (CF) que irá exercer.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de selecção consideram-se excluídos na lista unitária de ordenação final.

Ponderação: A ponderação para a valoração final é de 30% para a avaliação curricular e 70% para a entrevista de avaliação de competências.

Composição do Júri:

Presidente — Maria de Fátima Mendes Ferreira Vinagre, Subdirectora da Escola Secundária c/ 3.º C.E.B. de Montejuento, Cadaval

1.º Vogal efectivo — Maria de Fátima da Silva Serra, Adjunta da Directora da Escola Secundária c/ 3.º C.E.B. de Montejuento, Cadaval

2.º Vogal efectivo — Quitéria Maria Rodrigues Caco Cambetas, Chefê de Serviços de Administração Escolar

1.º Vogal suplente — Sérgio Ricardo Silva Rodrigues, Adjunto da Directora da Escola Secundária c/ 3.º C.E.B. de Montejuento, Cadaval

Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efectivos.

Exclusão e notificação dos candidatos: Os candidatos excluídos consideram-se notificados na data de afixação da Lista unitária de ordenação final no átrio do Edifício I da Escola Secundária c/ 3.º C.E.B. de Montejuento, Cadaval. A Lista é ainda disponibilizada na página da escola, ou seja, em <http://esmontejuento.ccems.pt>

Ordenação final: Os candidatos admitidos que completem o procedimento concursal são ordenados de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

Critério de desempate: Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Habilitação académica de base (HAB);

b) Valoração da Experiência Profissional (EP);

c) Valoração da Formação Profissional (FP);

d) Preferência pelo candidato de maior idade.

17 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do